



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 133/2016

Termo Aditivo ao Contrato n. 102/2013, cujo objeto é a locação de imóvel comercial para armazenamento e manutenção das urnas eletrônicas, depósito de móveis e backup do CPD do TRESA, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 274 do PAE n. 82.075/2013, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa AJN Participações Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa AJN PARTICIPAÇÕES LTDA., estabelecida na Avenida Leoberto Leal, n. 1.280, Barreiros, São José/SC, CEP 88110-000, telefone (48) 3246-2035, e-mail rafael@vipcontabil.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 14.103.393/0001-73, doravante denominada LOCADORA, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, Senhor Antônio Luiz Füchter, inscrito no CPF sob o n. 138.445.129-34, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato n. 102/2013 encerrará em 15/02/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

2.1. A subcláusula 10.1.1 da Cláusula Décima do Contrato n. 102/2013 passa a ter a seguinte redação, para o período de 1º/12/2016 a 15/02/2017:

“[...]

10.1.1. promover, através de seu representante, o servidor titular da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços, ou seu substituto, o

acompanhamento e a gestão da locação, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da LOCADORA;

“[...]”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 102/2013.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 9 de novembro de 2016.

LOCATÁRIO:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

LOCADORA:

ANTÔNIO LUIZ FÜCHTER
SÓCIO-ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

ROBERTA MARIA DE CASTRO SEPETIBA QUEZADO
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS SUBSTITUTA